



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Lima Campos-MA, apresenta justificativa pertinente Contratação de empresa para cessão de licença de uso de sistema de gestão tributário para as demandas do setor de tributos do município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Constatou-se que, após pesquisa de preço, que o menor valor apresentado importou em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que ampara a contratação de forma direta dispensando a realização do procedimento licitatório, com base no inciso II do art. 24, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'Ia', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do pretense contrato a ser celebrado será no valor total de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Chegou-se a este valor quando da análise das propostas realizadas com 03 (três) empresas distintas que fornecem os produtos a serem contratados, onde ambas forneceram os seus preços de mercado atuais.

A empresa SOVITA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.234.046/0001-4, foi a que apresentou o menor valor, segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Implantação, manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços.	mês	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Licença de uso de sistema de gestão tributário	mês	7	R\$ 1.571,43	R\$ 11.000,00

CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, uma vez que a municipalidade demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2021.

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Lísis Wadna Moreira Melo Vieira
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.